



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 051, de 15 de junho de 2018.

Altera a Resolução CSDPES nº.012/2016 (com as alterações decorrentes das Resoluções CSDPES nº.019/2016 e 038/2017).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de seu poder normativo, estabelecido pelo art. 11, III, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 23 de dezembro de 2004, com as devidas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Resolução CSDPES nº. 012/2016 fica acrescentada do seguinte artigo:

“Art.4º.....

.....

§4º. O Corregedor-Geral será substituído, na hipótese de licença para tratamento de saúde por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias e licença maternidade, por um dos Defensores Públicos Corregedores Auxiliares, de nível mais elevado da carreira, indicado pelo Corregedor-Geral, aprovado pelo Conselho Superior e nomeado pelo Defensor Público-Geral como Corregedor-Geral Interino.” (NR)

Art. 2º. A Resolução CSDPES nº. 012/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

.....

§2º. O Corregedor-Geral será assessorado por Corregedores Auxiliares e servidores da Instituição por ele indicados, designados ou nomeados pelo Defensor Público-Geral.” (NR)

“Art. 6º. Compete aos Corregedores Auxiliares, assessorar o Corregedor-Geral no desempenho de suas funções, coordenar as atividades administrativas da Corregedoria-Geral, bem como realizar as demais funções que lhes forem delegadas.” (NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

Vitória/ES, 15 de junho de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Este texto não substitui o publicado no DIO de 20.06.2018